



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 27 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 643

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Decisão do Prefeito	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 27 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 643

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.776, DE 26 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.50.39.57.05 - 10.302.0019-2.015 Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R\$ 1.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 1.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.3.50.0.00.000	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	Valor do Excesso	1.500,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 26 de maio de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

LEI Nº 4.777, DE 26 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$.341.661,17 (Trezentos e Quarenta e Um mil, Seiscentos e Sessenta e um Real e Dezessete Centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - Dep. Municipal de Administração.

3.3.91.97.01.05 - 04.122.0041-2.031

Aporte Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 341.661,17

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 341.661,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

a) **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.9.99.00 - Outras Transf. de Recursos da União e de suas entidades

Fonte: 05 Excesso de Arrecadação : R\$. 341.661,17

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 26 de maio de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 27 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 643

Página 3 de 4

e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 26 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 133/2015 que reformulou a legislação municipal que trata sobre criação de cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS no quadro de cargos de funções públicas do Município de Buritama, para atender a demanda do Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 133 de 03 de agosto de 2015, alterada pelas Leis Municipais Complementares 165/2017 e 181/2019, que tratam sobre reformulação da legislação municipal de sobre criação de cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS no quadro de cargos de funções públicas do Município de Buritama, para atender a demanda do Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os servidores públicos lotados no cargo de caráter efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, perceberão piso salarial equivalente a 02 (dois) salários mínimos nacionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único - Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde perceber, adicional de insalubridade, nos termos do art. 23 da Lei n. 2052/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Buritama)”.

“Art. 4º - As correções e/ou aumento do referido piso, obedecerá ao piso salarial que será fixado pela União, ou através do Ministério da Saúde.

§ 1º - Fica vedado qualquer outro tipo de revisão anual originário da Legislação Municipal, em razão da matéria dessa categoria profissional ter sido disciplinada por Lei Federal.

§ 2º - Os valores dispendidos com gastos com a remuneração dos Agentes, bem como o adicional de insalubridade instituído, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesas com pessoal, nos termos do § 11 do art. 198 da Constituição Federal, conforme redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 26 de maio de 2022; 101 anos de Fundação e 70 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

RERRATIFICAÇÃO - DECISÃO

Processo Licitatório nº 25/2022

Pregão Presencial nº 12/2022

Ref.: Cumprimento de exigência para assinatura de termo contratual.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÕES (ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTIFRUTIS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADOS AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS

Em atenção ao Ofício (fls. 567), encaminhado pela responsável pela Unidade Básica de Licitação e Contratos, quando da revisão aos atos administrativos praticados no âmbito do processo em epígrafe;

DECIDO;

RATIFICA-SE o parágrafo primeiro da decisão prolatada em 18 de maio de 2022 (fls. 516), e;

RETIFICA-SE o parágrafo segundo

ONDE SE LÊ:

Ato contínuo, para prosseguimento do feito, determino a convocação da empresa **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 16.814.330/0001-50**, segunda colocada no processo licitatório supracitado, para que no prazo de 03 (três) dias úteis assine o seu respectivo contrato, mediante a apresentação de “CONTRATOS” com os estabelecimentos comerciais do Município de Buritama, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 12/2022, item **14.1.1.9**, de acordo com sua oferta no valor global mensal de **R\$ 247.045,09** (duzentos e quarenta e sete mil, quarenta e cinco reais e nove centavos), observada a incidência da taxa administrativa negativa de -15,41% (menos quinze inteiros e quarenta e um centésimos por cento).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 27 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 643

Página 4 de 4

LEIA-SE

Ato contínuo, para prosseguimento do feito, determino a convocação da Comissão nomeada pela Portaria nº. 11.172/2022, para realização dos demais procedimentos inerentes ao Processo Licitatório nº 12/2022, em observância do disposto no Edital retro citado e nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.

Em razão da rerratificação hora mencionada, a Decisão de fls. 516 , passa a vigorar com a seguinte redação:

DECISÃO

Processo Licitatório nº 25/2022

Pregão Presencial nº 12/2022

Ref.: Cumprimento de exigência para assinatura de termo contratual.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÕES (ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTIFRUTIS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADOS AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS

Tendo em vista a manifestação do Gestor de Contratos acostado no processo, acolho como razão de decidir, e que, desde já, fica fazendo parte integrante deste, decido pelo **DEFERIMENTO TOTAL** da sugestão interposta, **DECLASSIFICANDO** a empresa **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.656.963/0001-50**, do Pregão Presencial nº 12/2022, em face do não atendimento das exigências editalícias para assinatura de contrato em conformidade com os Princípios Norteadores da Administração Pública e da Lei de Licitações.

Ato contínuo, para prosseguimento do feito, determino a convocação da Comissão nomeada pela Portaria nº. 11.172/2022, para realização dos demais procedimentos inerentes ao Processo Licitatório nº 12/2022, em observância do disposto no Edital retro citado e nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes,

Cumpra-se.

Publica-se.

Buritama - SP, 26 de maio de 2022.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito